



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000126/2022-51**

Interessados: **ELISMARI JOSE CHACON RODRIGUEZ, MIA SOFIA CHACÓN e YSMERI DIAYACINTA RODRIGUEZ**

1. Trata-se de pedido de hipossuficiência em nome de ELISMARI JOSE CHACON RODRIGUEZ, portadora do documento CRNM: F264404-8, sua filha MIA SOFIA CHACÓN, portador do documento Identidade: F264495-G e sua mãe YSMERI DIAYACINTA RODRIGUEZ, Identidade: 10.581599, endereço eletrônico: elismarichacono@gmail.com e atualmente residentes no Brasil.
2. O pedido destina-se ao não pagamento da taxa migratória para regularização da sua CRNM, e da sua filha e sua mãe, conforme documentos em anexo. Relata a situação de hipossuficiência econômica em razão de não possuir renda fixa, trabalha como costureira e sua renda é a única da família para pagamento de todas as despesas. Anexa a seu requerimento Declaração de Hipossuficiência; CRNM's dos componentes familiares.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, embora relativa, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
6. Destarte, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência do requerente.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.

**TERCIO ALMEIDA DE ABREU**  
Papiloscopista Policial Federal, Classe Especial  
Chefe da DELEMIG/ES, e.e.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ALMEIDA DE ABREU, Papiloscopista Policial Federal**, em 08/02/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22025994**

e o código CRC **65AB69C6**.

---

Referência: Processo nº 08286.000126/2022-51

SEI nº 22025994